



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Autarquia Municipal criada pela Lei n° 734/68, Alterada pela Lei Municipal n° 3.941/08

CNPJ: 17.726.399/0001-95 – Inscrição Estadual: Isento

Rua Divino, 93 – Bairro Centro – Carangola - Minas Gerais

Telefone/Fax: (32) 3741-5820

e-mail: semasacompras@yahoo.com.br

O Semasa gostaria de esclarecer sobre a nova cobrança tarifária:

A autonomia financeira dos órgãos que atuam no setor de saneamento, como medida de preservação da sustentabilidade econômico-financeira, prevista na Lei Federal n 11.445 de 5 de janeiro de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), constitui questão fundamental para a sua modernização e atendimento à população de forma eficiente exigindo que as autarquias tenham órgão de regulação e fiscalização.

Através da Lei Complementar Municipal n 121/2015, outorga ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico Zona da Mata para atuação na regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico do Município de Carangola.

Foi realizado um estudo das tarifas de água e esgoto praticadas no município, buscando a garantia da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços prestados.

No dia 07/03/2018 às 9:00h foram convidados os vereadores na Câmara Municipal de Carangola para apresentação do estudo e as novas tarifas a serem aplicadas, onde somente 4 compareceram (Joel Maia, Ana Beatriz, Doca Fernandes e o Carrara ainda vereador). Nesse mesmo dia foi publicado tanto no site do Cisab-ZM (<https://www.cisab.com.br/consultas-publicas?ano=2018>) quanto no site do Semasa (<http://www.semasacarangola.com.br/posts/66>) o estudo feito e a consulta pública.

No dia 08/05/2018, fomos notificados pelo CISAB-ZM sobre a não aplicação da nova tarifa e caso não aplicado seria repassado ao tribunal de contas e ao ministério público, podendo responder por irresponsabilidade fiscal e até por improbidade administrativa.

Infelizmente o prazo se esgotou e foi acatada a nova tarifa.

No dia 1 de outubro foi publicado o decreto n 272/2018 regularizando o novo esquema tarifário e respeitando os prazos de somente iniciar a cobrança após 60 dias de sua publicação e tomando o cuidado de informar nas contas emitidas sobre.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68, Alterada pela Lei Municipal nº 3.941/08

CNPJ: 17.726.399/0001-95 – Inscrição Estadual: Isento

Rua Divino, 93 – Bairro Centro – Carangola - Minas Gerais

Telefone/Fax: (32) 3741-5820

e-mail: semasacompras@yahoo.com.br

A cobrança da TBO (tarifa base operacional) é um valor único para água e uma para esgoto, referente a serviços realizados e disponibilizados na rede para pronto atendimento. Com o estudo o consumidor vai pagar apenas o consumo real, não existindo mais a cobrança do consumo mínimo.

Vale lembrar que o Semasa existe a 50 anos e durante todo esses anos nunca houve ajuste conforme o crescimento do município, ou seja, vinha cobrando um valor insuficiente conforme suas despesas.

Para mais esclarecimentos favor entrar em contato ou com o CISAB-ZM (31) 3891-5636.

Sem mais para o momento e na disponibilidade para sanar quaisquer dúvidas, aproveito o ensejo para renovar protesto de estima e consideração.